

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2014**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2014**

*Tomada de Preços para a contratação de empresa para a execução de obra de alvenaria de 854,00 m<sup>2</sup> que servirá de Escola Municipal no Município de Sagrada Família/RS com fornecimento de material e mão de obra.*

**ALCIDES CE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sagrada Família, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, **APÓS RETIFICAÇÃO E LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 020/1.14.0002334/9**, às 10:00 horas, do dia 20 do mês de fevereiro do ano de 2015, no Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações e Compras, designada pela Portaria n.º 04/2015, com a finalidade de receber propostas para a contratação dos serviços de execução da obra descrita no item 1 do presente edital, no regime de empreitada global, com o fornecimento de material e mão de obra.

Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Sagrada Família ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até a data e horário especificado no item 2 do presente Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1** Construção de obra em terreno próprio, no Município de Sagrada Família / RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com plantas, memoriais e planilhas que compõe o projeto técnico anexo ao presente edital.

**1.2** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1 ANEXO I – Memorial descritivo;

1.2.2 ANEXO II - Planta;

1.2.3 ANEXO III – Planilha Orçamentária;

1.2.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.2.5 ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

## **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

### **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais (pessoa jurídica) expedida pela Justiça Federal, com data de emissão máxima de 30(trinta) dias anterior a data para a apresentação dos documentos;

g) Prova de Regularidade Trabalhista, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser, também, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: } 2,0$$

LIQUIDEZ GERAL:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO REALIZADO A LONGO PRAZO}} = \text{índice mínimo: } 2,0$$

LIQUIDEZ SECA:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{índice mínimo: } 2,0$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGIDO A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \text{índice máximo: } 0,30$$

**Observação 1:** O licitante deverá apresentar relação contendo o cálculo dos índices do Balanço Patrimonial, conforme fixado na tabela constante deste instrumento, mediante as respectivas fórmulas, elaborado por profissional competente, sob pena de ser inabilitado.

**Observação 2:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais

quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado do objeto, integralizado e registrado na Junta Comercial, conforme previsto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93 **OU** apresentação de garantia prevista na alínea “e”.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento;

d) Certidão Negativa de Protesto de Títulos Cambiais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

e) Apresentação da garantia da proposta no valor de R\$ 10.218,00 (dez mil, duzentos e dezoito reais), equivalente a 1% (um por cento) do Preço Orçado para a obra (Anexo II), nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com observância às modalidades constantes no artigo 56 da mesma Lei.

## **2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA**, devendo apresentar a respectiva certidão – Certidão de Acervo Técnico (CAT).

b.1) Não serão aceitos atestados e/ou certidões certificados pelo CREA através de carimbo.

b) Atestado de visita ao local das obras, emitido pelo município, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado da proponente, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita técnica através de cópia do Registro no CREA da empresa. **A visita técnica ao local da obra deverá ser agendada com o Engenheiro Civil da Prefeitura até o dia 16 de fevereiro de 2015.**

b.1) A visita técnica será realizada em função das condições do terreno e detalhes construtivos pertinentes.

c) Prova de Certificação da proponente no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP – H, nível “B” ou superior.

d) Prova de a empresa possuir, em seu quadro funcional permanente, pelo menos, um profissional de nível superior registrado no CREA/RS, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no estado, **detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA**, com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT), referente a execução de obra de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, nos termos do parágrafo §1º, do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93. Em se tratando de sócio da empresa, a comprovação se dará por intermédio do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de prestador de serviços, a prova se dará através de contrato celebrado de acordo com a legislação civil comum. O responsável técnico do proponente deverá ser o mesmo em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, caso haja troca, o novo profissional deverá atender os termos deste subitem.

## **2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**2.5.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) (modelo anexo IV).

**2.5.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (modelo anexo V).

**2.6.** Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIARS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

**3.3.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**3.4.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.5.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.7.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

**3.7.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**3.8 -** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);

b) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo município;

c) Documentos com data de validade expirados a partir da data de cadastro;

d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.9** - O envelope nº 02 deverá conter:

**PROPOSTA FINANCEIRA**, preferentemente em papel timbrado da empresa, acompanhada do orçamento e cronograma físico-financeiro, na forma constante no projeto, conforme anexo, assinados em todas as páginas, pelo representante legal da empresa, onde deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc.

**Observação 1:** o prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4. DA GARANTIA DE ENTREGA**

Deverá constar na proposta, também, a garantia de entrega da obra, objeto ora licitado, dentro do prazo estipulado no cronograma físico – financeiro, a contar da data de assinatura do contrato com o Município.

#### **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora.

**5.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93

**5.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.4.** Será desclassificada a proposta que:

**5.4.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

- 5.4.2.** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 5.4.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 5.4.4.** Apresentar preços superiores em mais de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo município.
- 5.4.5.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 5.4.5.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
  - b) Valor orçado pela Administração.
- 5.4.5.2.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (horas) para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 5.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 5.7.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:
- 5.7.1.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores



à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**5.7.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**5.7.2.1.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**5.7.3.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**5.7.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**5.7.5.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

**5.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.8.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**5.8.1.1.** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas

em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**5.8.1.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**5.9.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.9.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**5.9.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**5.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.10.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **7. DOS PRAZOS**

**7.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** - multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à dez dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**8.2** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**8.3** - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma anexo ao presente Edital, considerando que os recursos financeiros disponíveis para a execução das obras, constantes neste edital, são oriundos do Ministério da Educação, liberados, sob os critérios do órgão, em parcelas a partir do andamento das obras, acrescidos, se for necessário, da contrapartida do município.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria do ano vigente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**11.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.3** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**11.4** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

**11.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**11.6** - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.7** – O Município reserva-se o direito de anular a presente licitação, caso a empresa vencedora do certame, entregue o objeto em condições que divergiam do projeto em anexo ou ainda com quaisquer problemas estruturais.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00h as 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sagrada Família, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Rua 20 de Março, Nº. 99 ou pelo fone nº (55) 3616-9103.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA,  
em 04 de fevereiro de 2015.

.....  
Alcides Ce da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

.....